



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
Secretaria Municipal de
Administração

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024
(SEM DISPUTA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009257/2024**

A **Prefeitura Municipal de Floriano-PI**, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio nomeado pela Portaria Nº 028/2024 do dia 16 de janeiro de 2024, torna público realização de procedimento na modalidade **DISPENSA Nº 040/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições descritas na íntegra deste aviso e em seus anexos, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE FLORIANO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO.**

- **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 03/10/2024 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
- **DO ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 08/10/2024 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Informações pelo e-mail: cpl@floriano.pi.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de consultoria na elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, destinados atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Floriano-PI.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1 Como se trata de dispensa de licitação **sem disputa**, não haverá envio de lances na plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.
- 2.2 Os fornecedores deverão enviar suas propostas, conforme modelo disponibilizado nos anexos, para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br dentro do prazo estipulado neste Aviso de Dispensa;
- 2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2 que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.2.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.2.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2.3 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.2.4 sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio da proposta para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente para o e-mail cpl@floriano.pi.gov.br, a proposta com a descrição do serviço ofertado, o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Memorial Descritivo em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

3.7 Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão substituí-la ou modificá-la;



4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1 Encerrado o prazo para envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
 - 4.1.1 A proposta final deverá conter: planilha com valor unitário e total em moeda corrente nacional (real), quantidade de itens, valor total, descrição completa do serviço e assinatura do responsável;
 - 4.1.2 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.
- 4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, observados os preços praticados no mercado;
 - 4.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 4.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 4.2.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1 conter vícios insanáveis;
 - 4.4.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3 apresentar preços inexequíveis;
 - 4.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e deverão ser enviados juntamente com a proposta.
- 5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 5.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 5.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 5.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 5.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 5.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 5.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 5.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 5.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de



classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

**Secretaria Municipal de
Administração**

- 8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2 As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.5 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.6 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 8.6.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 8.6.1 ANEXO II – Termo de Referência.

Floriano/PI, 02 de outubro de 2024.

Haila Leana Cavalcante Cury-Rad Oka
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023);

- i. Não será exigido o balanço patrimonial das empresas qualificadas como microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de objeto para pronta entrega. A exigência persiste para aquelas empresas não enquadradas como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1115/2021.
- ii. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- iii. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

4.2 Comprovação pela proponente de ter fornecido a qualquer tempo, objetos compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s), em nome da própria licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.2.1.1 Os atestados deverão referir-se à execução dos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.2.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os objetos



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

- 1.1 Trata-se de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de consultoria para a Elaboração do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais de Floriano-PI, conforme especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos.
- 1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante neste Termo de Referência.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de até **31 de dezembro de 2024**, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021;
- 1.5 É enquadrado como serviços de natureza **não continuada**, tendo em vista que se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente. Dessa forma, uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato.
- 1.6 O custo total estimado para a futura contratação para a aquisição do produto será de **R\$ 37.378,32 (trinta e sete mil trezentos e setenta oito reais e trinta e dois centavos)** por todo o período de vigência do Contrato.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1 A presente contratação tem como objetivo principal a elaboração de plano de recuperação de área degradada (PRAD) e gerenciamento deste processo no aterro sanitário de Floriano-PI.
- 2.2 A disposição de resíduos sólidos urbanos em aterros gera um risco ambiental mesmo realizado de maneira adequada, uma vez que o chorume gerado apresenta altas cargas de poluentes e os gases provenientes da decomposição desses que agredem significativamente o meio ambiente.
- 2.3 Desse modo, faz-se necessária a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação dos serviços de consultoria para Plano de Recuperação de Áreas Degradadas no município de Floriano-PI, atendendo assim, as necessidades da deste órgão requisitante.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 Para efetivar os serviços de consultoria jurídica, o contrato contemplará com as diversas etapas necessárias para a Elaboração do Plano, conforme documento em anexo a solicitação das propostas com detalhamentos e como consta a seguir:



3.2 OBJETIVO PRINCIPAL, SECUNDÁRIO E JUSTIFICATIVA

3.2.1 Descrição textual do objetivo que se deseja para a área alvo do PRAD. Descrever também o motivo pelo qual está sendo elaborado o estudo, o status quo da área objeto, a legislação pertinente para a atividade e o uso futuro da área.

3.3. DADOS DO EMPREENDEDOR, EMPREENDIMENTO E ELABORADORES.

3.3.1 Identificação do Empreendedor

3.3.2 Identificação do Empreendimento

3.3.3 Dados do(s) técnicos(s) elaborador (es) do projeto

3.4. DADOS GERAIS DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

3.4.1 Denominação da Propriedade ou empreendimento; Município; Número da Certidão do imóvel: Cartório, livro e folhas; Número do Cadastro Ambiental Rural, se locado em área rural; Coordenadas geográficas; Área total (hectares); Área de preservação permanente (hectares); Área de reserva legal (hectares); Área verde (hectares): Existe área antropizada ou de exploração econômica (pastagem, agricultura, reflorestamento exótico); Área (hectares); Existe infraestrutura construída, edificações, cercas, estrada, rede de energia elétrica, e demais informações pertinentes.

3.5 CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA PROPRIEDADE, BASEADA EM LEVANTAMENTO IN LOCO E LITERATURA TÉCNICA

3.5.1. Meio Físico Relevante: caracterizar o relevo da propriedade, cotas máximas e mínimas, entre outros parâmetros importantes do relevo. Solo: descrever a unidade pedogenética, erodibilidade, textura, estrutura dominante, classificação de perfil do solo e descrição das práticas de manejo e conservação de solo e águas. Clima: precipitação média anual, período chuvoso, seco, déficit hídrico, temperatura média, máxima e mínima, identificação de possível existência de lençol freático e sua posição.

3.5.2 Meio Biológico Fauna: informar as espécies (nome vulgar e científico) das espécies que ocorram na propriedade e no entorno. Flora: informar o respectivo bioma, fitofisionomia, espécies (nome vulgar e científico das espécies) típicas da região que ocorram na propriedade e no seu entorno.

3.5.3 Meio Antrópico e Uso e Ocupação do Solo: informa o uso atual do solo, as atividades desenvolvidas, estruturas produtivas predominantes, se há ocorrência de elementos de valor natural, histórico, cultural e arqueológico, caracterização de interesses potencialmente conflitantes ou de impacto ambiental.

3.6 CARACTERIZAÇÃO DA(S) ÁREA(S) A SER(EM) RECUPERADAS OU RESTAURADA(S)

3.6.1 Histórico de uso e ocupação do solo;

3.6.2 Descrever a alteração da situação original até o status atual da área; Descrição e caracterização do solo da área a ser recuperada ou restaurada: principalmente em relação a processos erosivos, fertilidade, pedregosidade, estrutura, danos ao solo, vegetação, recursos hídricos.

3.7 DESCRIÇÃO DA METODOLOGIA ADOTADA

3.7.1 Descrever a metodologia adotada para recuperar o solo, por exemplo: descompactação do solo, transposição do solo, transposição de serapilheira, adubação verde, técnicas de bioengenharia, paliçada,



drenagem, terraceamento, cordões vegetados, adubação química, adubação orgânica, cobertura morta entre outros métodos a serem adotados. Ressaltamos a importância de sempre que possível utilizar o solo orgânico e métodos de menor impacto ambiental;

3.7.2 Recuperação da cobertura vegetal: descrever a metodologia adotada para recuperar a cobertura vegetal, por exemplo: nucleação, transposição, chuva de sementes, sistema agroflorestal, plantio de mudas, sistema sucessional, regeneração natural, enriquecimento, hidro-semeadura, semeadura direta, entre outros.

3.8 DESCRIÇÃO DAS AÇÕES PROPOSTAS E METODOLOGIAS DE RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO

3.8.1 Descrição detalhada para cada tipo de ação abaixo de acordo com as metodologias adotadas, viabilidade técnica, cronograma e metodologia.

3.8.2 Isolamento da área: como será feito o isolamento da área;

3.8.3 Sinalização de área: informando sobre a área degradada, em recuperação ou restauração;

3.8.4 Retirada dos fatores de degradação, com estabilização física do solo: descrição das metodologias, operações e serviços, com escopo de retirada de resíduos, mato competição, processos erosivos (laminares, em sulco e voçorocas), compactação do solo, enriquecimento químico e biológico do solo, se for pertinente ao isolamento da área dever ser informado.

3.8.5 Correções químicas ou biológicas do solo: informar se serão utilizados produtos químicos, assim como a destinação de suas embalagens após o uso dos mesmos.

3.8.6 Manutenção: descrever como será feita a manutenção da área e o período entre as manutenções caso seja necessário.

3.8.7 Maquinário a ser utilizado na atividade: caso seja utilizado algum tipo de maquinário.

3.9 SELEÇÃO DOS SISTEMAS DE RESTAURAÇÃO DA COBERTURA VEGETAL

3.9.1 Implantação, enriquecimento ou regeneração natural; Detalhar: Distribuição de espécies (pioneira, secundária, clímax), inserir proporção; Uso de propágulos, informar fornecedores e Informar o número da licença ambiental dos mesmos; Plantio de espécies atrativas de fauna dispersora (poleiro), Detalhar Plantio de espécies em extinção (5%), Detalhar espécies e Detalhar número de indivíduos; Plantio de espécies endêmicas, detalhar espécies e Detalhar número de indivíduos; Terá adubação de base e Detalhar e informar frequência.

3.10 CROQUI DETALHANDO A DISTRIBUIÇÃO DAS ESPÉCIES A SEREM PLANTADAS NA ÁREA

3.10.1 Apresentar croqui com a distribuição das espécies na área a ser recuperada com o tipo de espécie (primária, secundária ou clímax).

3.11 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

3.11.1 Apresentar cronograma de execução das atividades.

3.12 SOB O PONTO DE VISTA AMBIENTAL PARA O TRATAMENTO DE RESÍDUOS DISPOSTOS NA FASE DE EXECUÇÃO, REFERENTE AOS RESÍDUOS SÓLIDOS.



3.12.1 Se a técnica de recuperação simples (abertura de vala, compactação e cobertura) for a escolhida, apresentar cronograma de execução, volume dos resíduos retirados com o procedimento de triagem antecipada, apresentar projeto de engenharia, pontos de implantação das tubulações de gases e pontos de implantação dos piezômetros na área; 3.12.2 Apresentar as medidas de remoção dos resíduos líquidos, com as técnicas a serem utilizadas e o destino escolhido;

3.12.3 Se a técnica de remoção for a escolhida para ser executada na área, deverá apresentar a SEMARH o contrato com empresa devidamente licenciada, para a disposição final dos resíduos retirados da área do lixão municipal; Apresentar a SEMARH manifesto com data, hora e peso dos resíduos retirados da área do lixão municipal, caso seja a técnica de remoção dos resíduos; Apresentar a SEMARH, antes do início das atividades de execução do PRAD, análise das águas dos açudes existentes a 500 metros de distância da área a ser recuperada.

3.12.4 Apresentar a SEMARH, monitoramento das águas superficiais, subterrâneas e identificação de poços em um raio de 1km da área a ser recuperada.

3.13 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

3.13.1 Declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas neste documento são verdadeiras, que o desenvolvimento das atividades será conforme cronograma proposto, os dados transcritos e os estudos apresentados correspondem a realidade da área e estão em conformidade com a legislação ambiental, assinado pelo Responsável Técnico Número de registro no conselho, com nome completo e registro profissional.

3.14 Como também, ainda no que couber, com base a Instrução Normativa 14, de 01 de julho de 2024 do IBAMA, que estabelece procedimentos para elaboração, apresentação, execução e monitoramento de Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Área Alterada (PRAD) pelo administrado com vistas ao cumprimento da legislação ambiental em todos os biomas e suas respectivas fitofisionomias."

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Requisitos Gerais

- 4.1 Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);
- 4.2 No que concerne a escolha da melhor solução, disscorrida no item 3 deste Termo, no tópico Descrição da Solução como um Todo, esta equipe de planejamento afim de resguardar a Administração, entende por exigir as seguintes condições:
 - 4.2.1 Somente serão aceitos serviços de boa qualidade.
 - 4.2.2 O objeto deste procedimento deverá ser entregue de acordo com o solicitado na proposta, mediante a expedição de solicitação de fornecimento para o Setor Competente, a qual deverá ser atendido no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
 - 4.2.3 Os serviços entregues serão recebidos e conferidos pela secretaria requisitante, mediante indicação de responsável pela conferência, o qual deverá rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for



constatado irregularidade entre o serviço entregue, bem como deverá informar ao responsável pelo recebimento dos serviços eventuais irregularidades para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.3 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

4.4 A empresa contratada deverá entregar os mesmos serviços apresentados na proposta. Havendo a devida justificativa aceita pela Administração, poderá ser feita a troca do serviço somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.5 A empresa vencedora deverá ficar obrigada a trocar, as suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1 Condições de entrega (art.40, § 1º, II da Lei 14.133/2021):

5.2 prazo da entrega dos serviços é de até **45 (dias) úteis** contados da assinatura do contrato em remessa única.

5.3 Caso não seja possível a entrega dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (dois) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 Por ocasião da entrega, o prestador deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição da prestação;

5.5 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço realizado comprovadamente por falhas, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados por este documento, conforme cada caso;

5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



- 6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 6.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei 14.133/21.
- 7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os serviços fornecidos a que se referir;



- 7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;
- 7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do serviço.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, na Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.13 Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista.



9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DE FLORIANO-PI.	SERVIÇOS	1	R\$ 37.378,32	R\$ 37.378,32

VALOR TOTAL: R\$ 37.378,32

9.2 Em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/21, utilizou-se os parâmetros previstos nos incisos III e IV.

9.3

V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data da solicitação;

9.4 Para o cálculo do preço estimado, foi utilizado como método estatístico a **Média** dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme dispõe o Art. 3º, inciso V, da IN SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, uma vez que, o programa de trabalho e o elemento de despesa, consta específicos na tabela:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais		
Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Fonte de Recurso:
2106	3.3.90.35	501